

# SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED: UM ESTUDO NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC

**Vera Lucia Iachitzki**

Universidade do Contestado – UnC

**Resumo:** Na atualidade, o mercado apresenta-se como um ambiente de extrema competitividade e de grandes inovações tecnológicas, e estas tem atingido a área contábil, que vem sofrendo transformações pelo impacto das novas ferramentas governamentais. Neste contexto, os fiscos Federal, Estaduais e Municipais criaram um sistema que permite o envio de informações tributárias e fiscais de forma confiável, rápida e por meio eletrônico, aos órgãos fiscalizadores, sistema este instituído pelo Decreto n<sup>o</sup> 6.022 de 22 de Janeiro de 2007, e chamado de Sistema Público de Escrituração Digital – *SPED*. Os objetivos do estudo é evidenciar os impactos da implantação e a utilização do *SPED*, nos escritórios de contabilidade no município de Canoinhas/SC. A metodologia empregada na pesquisa é descritiva, com abordagem quantitativa, sendo pesquisados 26 escritórios de contabilidade, que atuam na sub-região do SINDICONT (Sindicato dos Contabilistas) de Canoinhas. O instrumento utilizado para coleta de dados foi um questionário, o qual foi aplicado em Setembro de 2013. Os resultados mostram que o *SPED* está influenciando direta e positivamente no trabalho dos profissionais contábeis. Concluiu-se, com a pesquisa, que vários são os impactos percebidos por estes profissionais, entre eles destacam-se, o enriquecimento do trabalho do contabilista, a padronização das informações contábeis e fiscais, e a redução das obrigações acessórias.

**Palavras-Chave:** Sistema Público de Escrituração Digital. Impacto. Contabilidade.

**Abstract:** At present, the market presents itself as an environment of extreme competitiveness and major technological innovations, and these have reached the accounting area, which has undergone changes by the impact of the new government tools. In this context, the tax authorities Federal, State and Municipal created a system that allows you to send tax information and tax reliably, quickly and by electronic means, the regulatory agencies, a system established by Decree No. 6022 of January 22, 2007 and called the Public System of Digital Bookkeeping - *SPED*. The objectives of the study is to show the impact of the deployment and use of *SPED*, the accounting offices in Canoinhas / SC. The methodology used in the research is descriptive and quantitative approach, which surveyed 26 accounting firms that operate in the sub-region SINDICONT (Union of Accountants) of Canoinhas. The instrument used for data collection was a questionnaire, which was implemented in September 2013. The results show that *SPED* this directly and positively influencing the work of accounting professionals. It is concluded, through research, that there are several impacts perceived by these professionals, among them stand out enrichment work accountant, standardization of financial reporting and tax, and the reduction of ancillary obligations.

**Keywords:** Public System of Digital. Impact. Accounting.

## INTRODUÇÃO

Na atualidade, o mercado apresenta-se como um ambiente de extrema competitividade. O avanço da contabilidade esta diretamente ligada com o avanço do cenário econômico mundial, pois é, utilizada como a ferramenta mais importante de auxilio na tomada de decisões da gestão empresarial.

Nesta amplitude, a inovação contábil utiliza-se das inovações tecnológicas adequando-se a sua estrutura legal e suas necessidades para acompanhar este desenvolvimento. Dentre as diversas inovações tecnológicas abrangidas pela contabilidade esta o *SPED* – Sistema Público de Escrituração Digital. É através desse sistema que as organizações Federais, Estaduais e Municipais poderão analisar e fiscalizar com mais eficiência a contabilidade das empresas.

Neste contexto, além das inúmeras mudanças que ocorrem na legislação brasileira, o *SPED* não esta somente impactando diretamente sobre as empresas, mas também sobre profissionais da contabilidade, causando dúvidas quanto a sua implantação, adequação e enquadramento à legislação vigente. Diante de tal modernização contábil, a presente pesquisa tem como objetivo demonstrar os principais impactos, benefícios e as dificuldades que os escritórios contábeis e seus clientes estão enfrentando com a implantação do *SPED*, no município de Canoinhas/SC.

Ao idealizar este assunto, a preocupação deve-se à problemática envolvida, onde as empresas estão compelidas a se adaptar as mudanças tecnológicas, e a implantação do *SPED* passa a colaborar com o governo no exercício de suas funções, que busca, por meio dessa tecnologia, combater a evasão fiscal, controlando cada vez mais, de forma eficaz, seu sistema de administração tributária.

Neste contexto faz-se necessário o acompanhamento do desenvolvimento da escrituração *SPED*, para adequação à contabilidade e cumprimento da exigência, que abrange tanto as necessidades modernas quanto a base teórica legal.

## **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED**

O *SPED* é a evolução tecnológica Digital que entrou de vez na área contábil, trazendo mudando na forma de cumprir com as obrigações acessórias. Ou seja, trata-se de uma iniciativa do poder público federal, juntamente com outros parceiros institucionais, com a finalidade de aproximar o fisco de seus contribuintes e de modernizar as atividades contábeis, de forma a otimizar o controle fiscal sobre as finanças corporativas.

Então, com essa nova tendência de convergência digital, o governo brasileiro instituiu o Decreto n<sup>o</sup> 6.022 de 22 de Janeiro de 2007, o qual criou o projeto *SPED* como parte integrante do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010), surgindo assim, uma forma de aprimorar e proporcionar maior eficiência, eficácia e efetividade na administração tributária brasileira, pois o sistema impõe um novo relacionamento entre o contribuinte e o fisco.

Conforme Artigo 1<sup>o</sup> do Decreto n<sup>o</sup> 7.979/2013 altera o Decreto n<sup>o</sup> 6.022/2007 e da nova definição ao Sistema *SPED*:

O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

Neste contexto, pode-se afirmar que o *SPED* é uma ferramenta na qual o contribuinte poderá utilizar-se para validar, assinar digitalmente, visualizar e posteriormente enviar pela internet as informações contábeis e fiscais para os órgãos necessários, alcançando assim um alto grau de integração das informações nas esferas federal, estadual e municipal.

Segundo Cleto (2008, p. 14): “O *SPED* proporcionará uma sensível melhora no controle tributário pelo cruzamento de dados contábeis e fiscais com a auditoria eletrônica, eliminando informações redundantes dos contribuintes as autoridades tributárias”.

Neste contexto, pode-se dizer o Sistema Público de Escrituração Digital, revolucionou o sistema tributário nacional, obrigando todas as empresas a se adaptarem às novas regras de fiscalização implantadas pelo fisco.

O *SPED* tem como objetivos, à uniformização as obrigações acessórias, geração e envio de documentos eletrônicos oficial com validade jurídica para todos os fins, redução de custos para os contribuintes e melhoria do controle dos processos, diminuindo ilícitos tributários devido ao cruzamento de dados e auditoria eletrônica. (RFB, 2013).

Sendo assim, o *SPED* facilitará a sistemática atual de cumprimento das obrigações tributárias acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, desburocratizando as várias obrigações a qual o contribuinte tem que entregar para atender ao fisco.

O *SPED* deve ser entregue mediante certificado digital que é necessário para assegurar a validade jurídica do arquivo e para garantir maior segurança.

Segundo art. 1º da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001 institui o certificado ICP Brasil:

Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Desta forma o certificado digital tem por objetivo facilitar os processos de entrega de documentos ao fisco por meio eletrônicos.

Espera-se que com o aprimoramento do sistema de fiscalização, a eficácia no combate a evasão fiscal aumente, fazendo com que diminua a concorrência desleal.

O Sistema Público de Escrituração Digital é formado pelos seguintes subprojetos, cada um trabalhando isoladamente, mas com o intuito de ligar todas as informações a um gerenciador de informações de dados. O mesmo fará o cruzamento e a conciliação das informações. Estes módulos, dentro do *SPED* são: ECF (Escrituração Contábil Digital), EFD (Escrituração Fiscal Digital), NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), CT-e (Conhecimento de Transporte eletrônico), FCont (Controle Fiscal Contábil de Transição), EFD-Contribuições (Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e-Lalur, Central de Balanços, EFD-IRPJ (Escrituração Fiscal Digital do Imposto sobre a Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido da Pessoa Jurídica) e EFD-Social.

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E

A NF-e surgiu com o intuito de unificar os modelos de notas fiscais emitidas no ambiente nacional, o que foi possível, uma vez que os estados e a Receita Federal do Brasil entraram em acordo para elaborar esse projeto, e aprovaram o Protocolo ENAT 03/2005.

Conforme a Munaretto (2008, p. 17): “Considera-se Nota Fiscal Eletrônica, o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente”.

Entende-se que a NF-e, é um documento eletrônico, de existência apenas digital, que documenta, para fins fiscais, operações de circulação de mercadorias ou de serviços. Sua implantação foi o primeiro passo do fisco para integrar as informações tributárias e desde o início proporcionou ao contribuinte uma redução nos custos de impressão e armazenamento.

Neste contexto, cabe salientar o conceito sobre a Nota fiscal Eletrônica – NF-e, conforme consolidação dos Ajustes SINIEF 07/05 e 01/13:

**Cláusula primeira** Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, que poderá ser utilizada pelos contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI ou Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em substituição:

I - à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A;

II - à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4.

Acrescidos os incisos III e IV ao *caput* da cláusula primeira pelo Ajuste SINIEF 01/13, efeitos a partir de 01.03.13.

III - à Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, a critério da unidade federada;

IV - ao Cupom Fiscal emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), a critério da unidade federada.

Ao emitir uma NF-e o contribuinte esta assinando o documento digitalmente e informando as unidades fiscais envolvidas sobre a transação realizada, isso pode ocasionar maior rigor no cumprimento das obrigações acessórias.

No estado de Santa Catarina, à legislação específica, que regula a NF-e, esta consolidada no Anexo 11, Título 1 do Regulamento do ICMS, para a qual utiliza-se o termo RICMS/SC, e na Portaria Secretaria de Estado da Fazenda

nº. 189 de 04 de dezembro de 2007, e suas alterações, que define sobre o credenciamento para a emissão.

O contribuinte terá que transmitir o arquivo da NF-e digitalmente à administração tributária, e após a concessão da autorização de uso da NF-e, a Secretaria de Estado de Santa Catarina enviará as informações a Receita Federal do Brasil, e, em casos de operações interestaduais, para a Secretaria de Estado, conforme o destinatário da mercadoria.

### **NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO NFS-E.**

A NFS-e foi instituído pelo Protocolo de Cooperação ENAT nº 02, de 07 de dezembro de 2007, visando racionalizar e padronizar as obrigações tributárias em forma digital a ser adotado progressivamente pelos municípios.

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em Ambiente Nacional pela RFB, pela prefeitura ou por outra entidade conveniada, para documentar as operações de prestação de serviços. (RFB, 2013).

A NFS-e tem amplitude nacional, sendo que constitui um instrumento de integração das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que propiciará o compartilhamento de informações fiscais relacionadas às atividades de prestação de serviços.

### **CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO CT-E**

Conforme Ajuste SINIEF 09/2007, fica instituído o Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e, modelo 57, documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar prestações de serviço de transporte de cargas.

Conforme Clausula primeira do AJUSTE SINIEF 09/2007 e CT-e substituirá os seguintes documentos:

- I - Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;
- II - Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;
- III - Conhecimento Aéreo, modelo 10;
- IV – Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;
- V - Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário de Cargas,

modelo 27;  
VI - Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, quando utilizada em transporte de cargas.

O conhecimento de transporte eletrônico – CT-e já esta regulamentado em Santa Catarina, conforme o Anexo 11, a partir do artigo 34, que define:

§ 1º Considera-se CT-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, para documentar prestações de serviço de transporte de cargas, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

Assim como a NF-e, o CT-e segue todos os parâmetros de credenciamento e autorização do emissor. O documento de autorização é chamado DACTE, que deverá ser impresso, para o transporte.

## **ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD**

A Escrituração Fiscal Digital, para a qual utiliza-se o termo EFD, foi instituída nacionalmente pelo Convênio de ICMS nº.143 de 15/12/06 e Protocolo ICMS nº. 77 de 18/09/08. O EFD veio para substituir diversas obrigações fiscais, arquivos, tributos e livros fiscais por uma escrituração única digital, extinguindo-se a obrigatoriedade da impressão.

Segundo Cláusula Primeira do Convênio ICMS nº. 143/2006 define EFD:

Fica instituída a Escrituração Fiscal Digital - EFD, em arquivo digital, que se constitui em um conjunto de escrituração de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal bem como no registro de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

Conforme Azevedo; Mariano (2010, p. 159):

A Escrituração Fiscal Digital (EFD) obriga o contribuinte a informar suas operações de forma mais detalhada ao fisco, ao contrário da forma que realiza a escrituração fiscal dos livros fiscais, porque estes contemplam apenas dados totais dos documentos fiscais.

Na EFD serão informados dados fiscais de interesse federal e estadual que influenciem na apuração de impostos como IPI e ICMS. Neste contexto, na cláusula terceira do Convenio ICMS 143, o contribuinte pode ser dispensado da

EFD desde que autorizado pela Receita Federal do Brasil ou pela Unidade Federada.

Conforme prevê Cláusula 7º do Convênio nº 143/06 a escrituração EFD, substituirá:

A escrituração prevista na forma deste convênio substitui a escrituração e impressão dos seguintes livros:

- I - Registro de Entradas;
- II - Registro de Saídas;
- III - Registro de Inventário;
- IV - Registro de Apuração do IPI;
- V - Registro de Apuração do ICMS.

Em Santa Catarina, o Anexo 11 do RICMS/SC trata no Título II, sobre a EFD. Em 18/04/2008 foi criado o Ato Cotepe nº 09/08 que instituiu, nos termos do Anexo Único deste ato, o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital, onde define as especificações técnicas e informações que venham a repercutir na apuração, pagamento ou cobrança de tributos de competência dos órgãos fiscais.

Estão obrigados a EFD os contribuintes que constam na publicação do protocolo ICMS nº. 77/2008, que devem apresentar as escriturações mensalmente. Assim pode-se definir que a EFD é mais um dos avanços governamentais importantes para a contabilidade, pois todos os dados contábeis serão digitais, proporcionando aos órgãos fiscalizadores total controle da movimentação dos contribuintes.

## **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD**

A Escrituração Contábil Digital- ECD, foi instituída pela IN RFB nº. 787/07 a qual passou por algumas alterações pela IN RFB nº. 926/09, visando atender o disposto no Decreto nº. 6.222/07. Pode-se definir a ECD como uma obrigação acessória que tem a finalidade de substituir os livros impressos por livros digitais.

Segundo Duarte (2008, p. 107), define a ECD como: “o pilar contábil do *SPED*. Simplificadamente pode-se entender a ECD como a geração de livros contábeis em meio eletrônico, através de arquivo com *layout* padrão, e assinado com certificado digital”.

De acordo com o artigo 2º da IN RFB 787/07 a ECF substituirá a impressão dos seguintes livros:

A ECD compreenderá a versão digital dos seguintes livros:  
I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;  
II - livro Razão e seus auxiliares, se houver;  
III - livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Conforme Parágrafo único do artigo nº. 2º da IN RFB nº. 926/09, os livros contábeis e documentos devem ser assinados digitalmente, utilizando-se de certificado, garantindo a confiabilidade do documento digital.

A ECD deve ser elaborada anualmente e transmitida via internet, onde deverá ser assinado e validado pelo software do *SPED Contábil*, fornecido pela RFB, e a não apresentação da ECD, acarretará em multas, segundo artigo nº. 10 da IN RFB nº. 787/07.

Para que haja sucesso na ECD, a Receita Federal instituiu o Ato Declaratório Executivo Cofis nº 33, de 06 de maio de 2013, o qual dispõe sobre o Manual de Orientação do *Leiaute* do *SPED Contábil*.

Dessa forma, cabe salienta que a ECD se tornou um grande avanço para a contabilidade, empresas e principalmente para o fisco, pois este poderá analisar dados contábeis e confrontar informações em seu banco de dados, verificando os documentos, os livros e as demonstrações contábeis, se estão dentro dos padrões exigidos pela legislação.

## **CONTROLE FISCAL CONTÁBIL DE TRANSIÇÃO – FCONT**

O FCONT (Controle Fiscal Contábil de Transição) faz parte do Sistema Público de Escrituração Digital, pode ser considerado como uma nova forma de monitoramento e aperfeiçoamento de sistemas capacitados para atenderem à demanda das exigências impostas pelo fisco.

Instituído pela IN RFB nº 949, de 16/07/09, em seu artigo 8º define: “O FCONT é uma escrituração, das contas patrimoniais e de resultado, em partidas dobradas, que considera os métodos e critérios contábeis aplicados pela legislação tributária, nos termos do art. 2º”.

Observa-se que inicialmente o FCONT era obrigatório somente às empresas tributadas pelo lucro real e sujeitas ao RTT, conjuntamente,

conforme dispõe a IN RFB 949/09. Mas, por força do disposto na IN RFB 1.139/2011 o FCONT, passou a ser obrigatório para todas as empresas tributadas pelo lucro real, independentemente de haver RTT, conforme citado no artigo 2º § 4º:

§ 4º A elaboração do FCONT é obrigatória, mesmo no caso de não existir lançamento com base em métodos e critérios diferentes daqueles prescritos pela legislação tributária, baseada nos critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007, nos termos do art. 2º." (NR)

Neste contexto, pode-se dizer que o FCONT é uma escrituração, todos os lançamentos, e devem ser feitos com utilização do método das partidas dobradas, identificando, de forma precisa, origem e aplicação.

Portanto, cabe observar as alterações introduzidas pela Lei n. 11.638 de 28/12/2007, e pelos artigos 37 e 38 da Lei nº 11.941 de 27/05/2009, que modifiquem o critério de reconhecimento de receitas, custos e despesas computadas na escrituração contábil, para apuração do lucro líquido do exercício definido no art. 191 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, não terão efeitos para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da pessoa jurídica sujeita ao RTT, devendo ser considerados, para fins tributários, os métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007. (RFB, 2013).

## **EFD CONTRIBUIÇÕES OU ESCRITURAÇÃO FISCAL PIS /COFINS**

A EFD-Contribuições, conhecida também como *SPED* Pis e Cofins, foi instituída na âmbito da Receita Federal pelo Sistema Publico de Escrituração Digital, através da Instrução Normativa nº 1.052 de 05 de Julho de 2010, visa a padronização das contribuições de PIS e COFINS e na organização do cumprimento das obrigações acessórias.

Segundo a RFB, a EFD-Contribuições trata de arquivo digital instituído no Sistema Publico de Escrituração Digital – *SPED*, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos. (RFB, 2013).

Conforme art. 4º da IN RFB nº 1.252 de 01/03/2012, estarão obrigadas a adotar e escriturar a EFD-Contribuições: “em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, referentes aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012, as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real”.

Estão obrigadas ainda a partir de 1º de janeiro de 2013, as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado, segundo inciso II, da IN RFB nº 1.280, de 13/07/2012, e a partir de 1º de janeiro de 2014, as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e na Lei nº 7.102, de 20/06/1983, segundo inciso III da IN RFB nº 1.387, de 21/08/2013.

A EFD – Contribuições têm como objetivo simplificar os processos e reduzir as obrigações acessórias impostas aos contribuintes. Por meio desta escrituração o contribuinte irá apresentar em forma digital, com transmissão via internet, os registros dos documentos fiscais da escrituração e os respectivos demonstrativos de apuração das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS e dos créditos da não cumulatividade, assim como a apuração da Contribuição Previdenciária incidente sobre a Receita Bruta, e outras informações de interesse econômico-fiscais. (GUIA PRÁTICO EFD – CONTRIBUIÇÕES, 2013).

Com base nestas informações, a importância do contador fica evidenciada em um momento de mudança de comportamento das empresas, uma vez que o mesmo possui os conhecimentos necessários para acompanhar a legislação complexa, com os demais processos contábeis e fiscais.

## **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A fim de atingir o objetivo proposto para esta pesquisa, foram utilizados alguns métodos para correta abordagem e análise do assunto. A pesquisa caracteriza-se, quanto aos objetivos, como descritiva. Segundo Martins (2002, p. 36), a pesquisa descritiva “tem como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno, bem como o estabelecimento de relações entre variáveis e fatos”.

Quanto aos procedimentos, é do tipo de levantamento, é uma pesquisa de campo. Segundo Gil (1996, p. 56):

[...] As pesquisas de levantamento se caracterizam pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Basicamente procede-se a solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca de um problema estudado para, em seguida, mediante análise quantitativa, obterem-se as conclusões correspondentes aos dados coletados.

Assim, para atender aos objetivos propostos no trabalho, foi realizada uma pesquisa de campo, constituída de entrevista estruturada, a qual foi aplicada um questionário de 17 perguntas, a 32 escritórios de contabilidade da cidade de Canoinhas/SC, todos inscritos no CRC/SC. Destes, 26 profissionais responderam à pesquisa, aplicada com o intuito de demonstrar os principais impactos, benefícios e as dificuldades dos escritórios contábeis e seus clientes frente ao sistema *SPED*.

Ressalta-se que a amostra foi extraída com base na lista dos técnicos e contadores escritos no Sindicato dos Contabilistas – SINDICONT de Canoinhas, e os dados e informações colhidos foram analisados quantitativamente. Porém, de posse dos resultados, iniciou-se a fase de tabulação dos dados, do *Software Excel*, posteriormente foi realizada a análise mediante a demonstração dos resultados nos gráficos.

Então, na abordagem do problema, identifica-se como quantitativa, pois os dados serão mensurados em números.

Segundo Beuren (2003, p. 80), a pesquisa quantitativa define-se como sendo: “A abordagem quantitativa caracteriza-se pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento dos dados”.

Para o desenvolvimento dessa pesquisa, os dados obtidos foram organizados, recebendo tratamento, predominantemente quantitativo, utilizando como instrumento de apoio o *Microsoft Excel*.

## **APRESENTAÇÃO E ANÁLISES DOS DADOS**

Esta etapa contempla os resultados obtidos a partir da análise dos dados coletados pelo instrumento de pesquisa. Procura-se evidenciar os

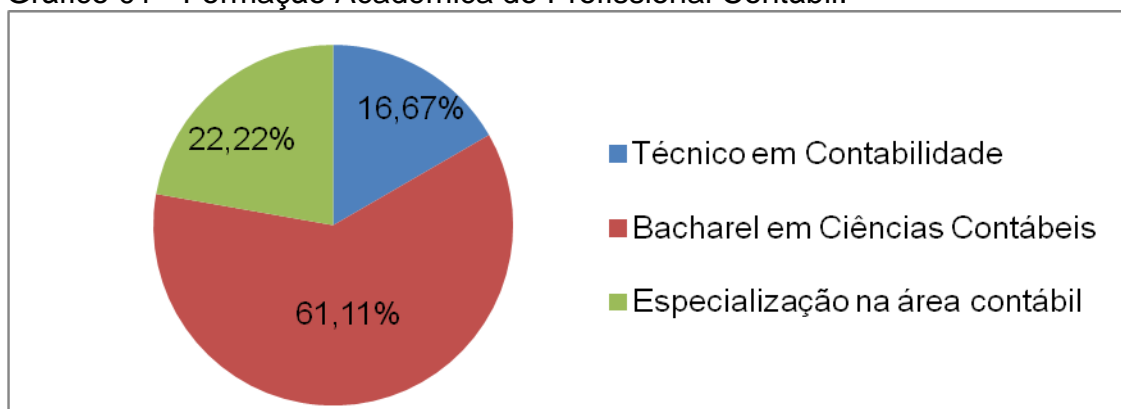
impactos, benefícios e dificuldades da implantação e utilização do *SPED* nos escritórios contábeis da cidade de Canoinhas/SC.

## ANÁLISE DE DADOS

O Sistema Público de Escrituração Digital tem promovido grandes mudanças, pois, o nível de detalhamento e a padronização das informações têm como principal reflexo a exposição das empresas à fiscalização.

Neste contexto, primeiramente buscou-se verificar o perfil dos profissionais contábeis atuantes e com registro no CRC. Em virtude do grande crescimento e competitividade na área contábil, verificou-se que o trabalho do contabilista vem se destacando no mercado. Na referida pesquisa foi constatado que 61,11% dos profissionais entrevistados possuem graduação em Ciências Contábeis e registro no CRC e 16,67% são formados em técnicos em contabilidade, conforme pode-se notar no gráfico nº 01:

Gráfico 01 - Formação Acadêmica do Profissional Contábil.

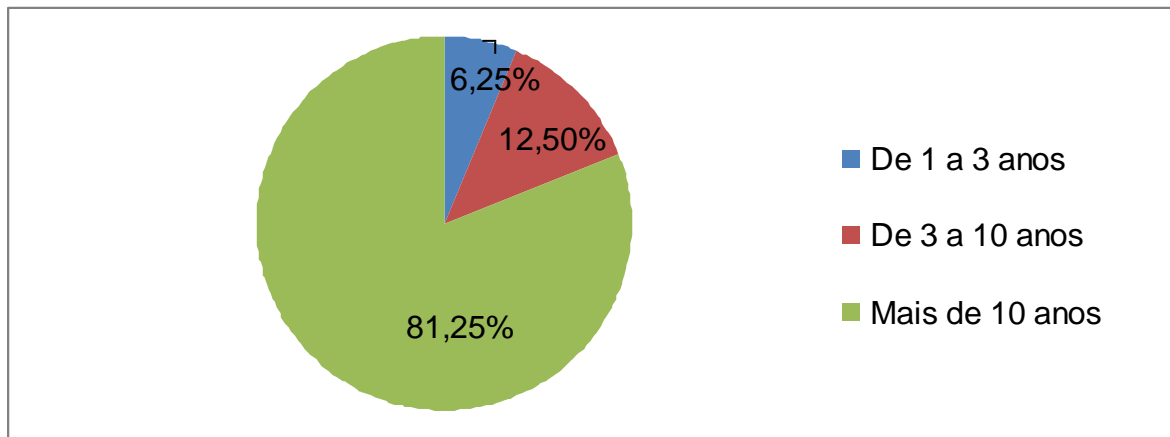


Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Ainda quanto ao grau de escolaridade dos profissionais contábeis, averiguou-se que 22,22% possuem especialização na área.

Logo, ao analisar o grande avanço que a globalização trouxe, pode-se identificar a competição entre as organizações, fato este que torna a experiência profissional do contador um fator relevante quando se refere à confiabilidade do serviço prestado. Assim nota-se no gráfico nº 02 o tempo de atuação do profissional contábil no mercado de trabalho

Gráfico 02 - Tempo de atuação do profissional contábil no mercado de trabalho.

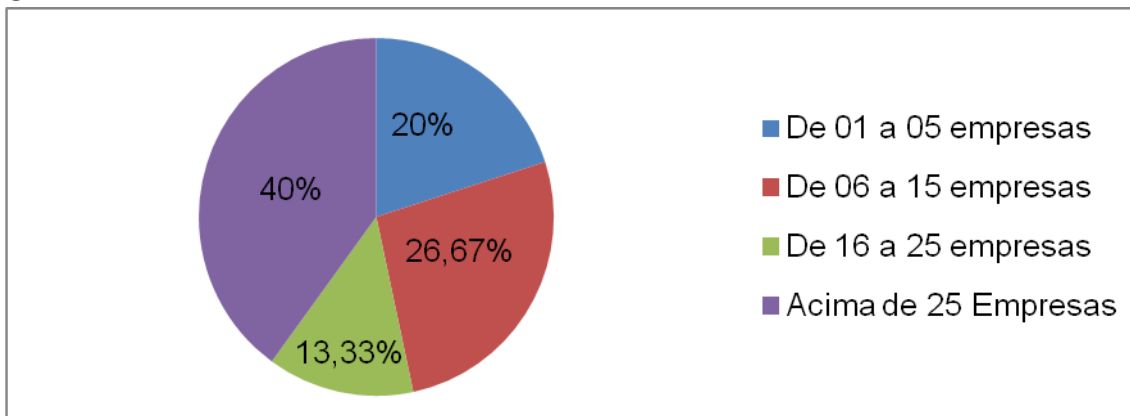


Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Salienta-se que na cidade de Canoinhas/SC, com relação aos profissionais pesquisados, 81,25% atuam como contadores devidamente registrados no CRC há mais de 10 anos e 12,50% atuam de 03 a 10 anos, e 6.25% atuam à menos de 03 anos no mercado de trabalho.

Neste sentido, é importante enfatizar que o contador deixa de ser um apurador de tributos e passa a auxiliar o empresário na tomada de decisão. Os escritórios de contabilidade serão vistos como consultorias e passam a ser peças fundamentais para o sucesso das entidades. Com implantação do *SPED*, as empresas se tornarão alvos mais vulneráveis à fiscalização.

No gráfico nº 03, a questão teve como objetivo analisar quantas empresas do escritório contábil já estavam obrigadas exigências do *SPED*.

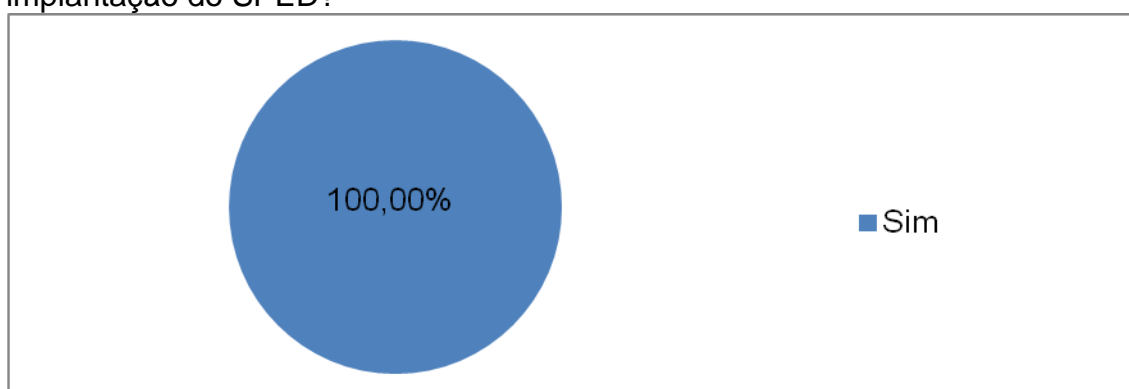
Gráfico 03 – Quantidade de empresas que estão obrigadas às exigências do *SPED*.

Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Pode-se observar que 40% dos escritórios possuem mais de 25 empresas obrigadas a escrituração *SPED*. Observa-se ainda que 26,67% dos profissionais contábeis possuem 06 à 15 empresas, e 13,33% possuem 16 a 25 empresas sujeitas ao *SPED*, enquanto apenas 20% tem de 01 a 05 empresas enquadradas em algum dos projetos do *SPED*.

A seguir, no gráfico nº 04, pretende-se demonstrar se as empresas contábeis necessitaram aplicar hoje mais recursos (horas de profissionais, sistemas, consultoria externa, etc.), para atender as exigências do *SPED*.

Gráfico 04 – Empresas contábeis necessitaram investir mais recursos com a implantação do *SPED*?

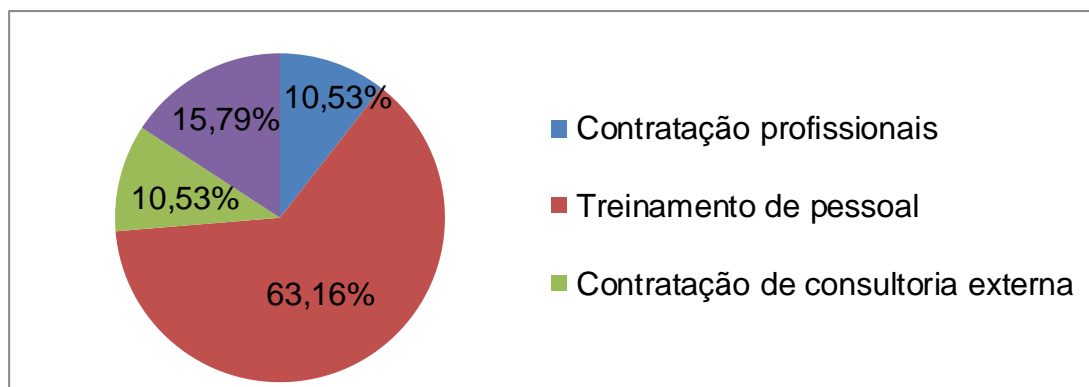


Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Como pode-se notar, todos os participantes da pesquisa informaram ter que adequar-se, investindo mais em recursos, para conseguir atender as inúmeras mudanças na forma de prestar informações à administração tributária.

Tendo em vista esta premissa, uma das questões da pesquisa teve por objetivo identificar quais foram os principais investimentos realizados pelas empresas contábeis, em relação à melhoria da qualidade das informações, no envio das obrigações acessórias. No gráfico nº 05, objetiva mostrar se os escritórios tiveram gastos operacionais com a implantação do *SPED*.

Gráfico 05 - Investimentos realizados pelas empresas contábeis.

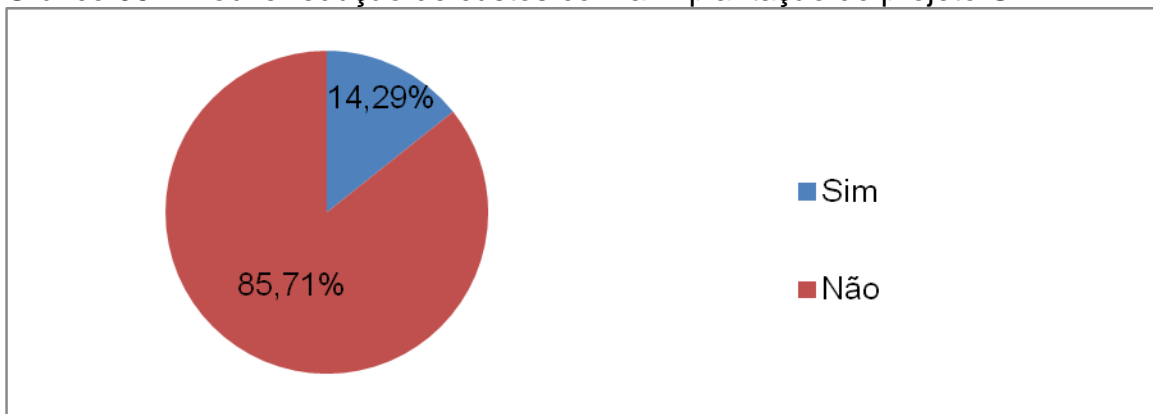


Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Conforme análise do gráfico nº 05 nota-se que a maioria dos entrevistados, sendo 63,16%, afirmam que a maior parte dos investimentos foi em treinamentos de pessoal, seguida dos investimentos em sistemas, informatização, aumento de computadores, inovação tecnológica, que corresponde à 15,79% dos entrevistados, evidenciando assim que os escritórios contábeis estão em busca de soluções, visando a melhor qualidade das informações entregues.

Para o fisco a implantação do *SPED* trará redução de custos à empresa e ao escritório, principalmente, no armazenamento e na economia papel.

No gráfico nº 06, visa demonstrar se houve redução de custos para as empresas e escritórios contábeis com a implantação do projeto *SPED*, para cumprimento das obrigações acessórias.

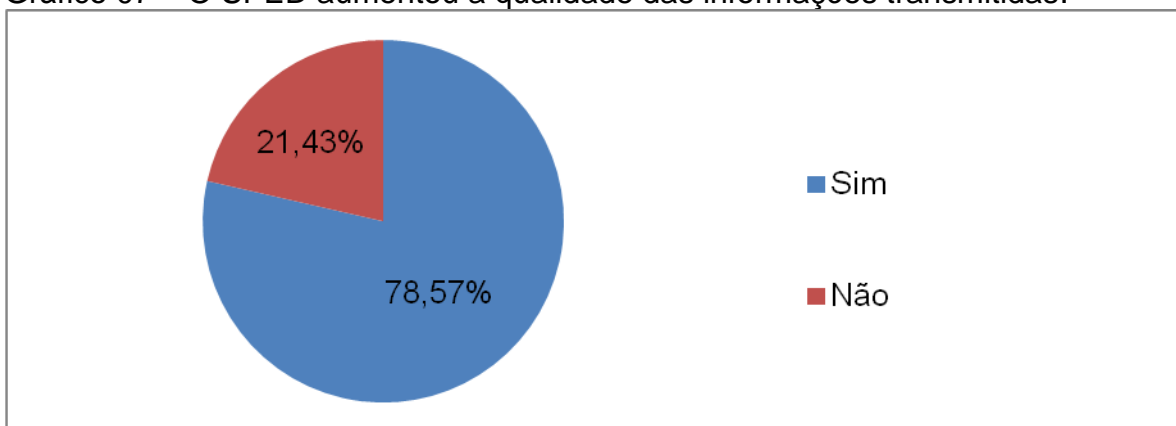
Gráfico 06 – Houve redução de custos com a implantação do projeto *SPED*?

Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Constatou-se mediante análise no gráfico nº 06, que apenas 14,29% dos contabilistas entrevistados, perceberam redução nos custos, à maioria dos participantes, que corresponde a 85,17% afirmou que com o *Sped* passou a ter custos mais altos para cumprir com as obrigações tributárias.

Por outro lado, 78,57% das empresas já admitem que o *Sped* trouxe maior qualidade gerencial das informações e dos controles internos, com a redução de erros, contribuindo na melhoria dos serviços contábeis e fiscais, conforme demonstra no gráfico nº 07 .

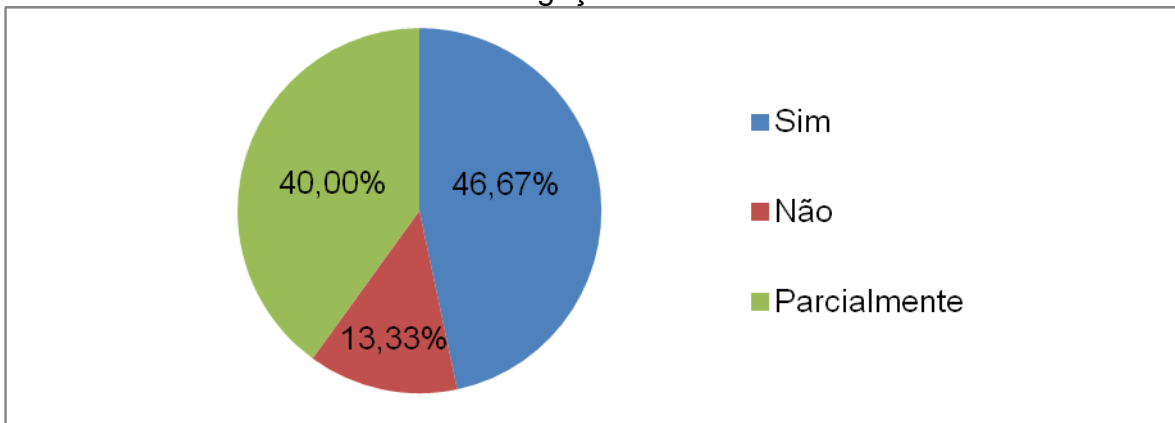
Gráfico 07 – O SPED aumentou a qualidade das informações transmitidas.



Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Na pesquisa verificou-se que a maioria os entrevistados consideram que a nova escrituração contábil e fiscal está modernizando o sistema de cumprimento de obrigações acessórias, uniformizando-as, evitando redundâncias de informações. Enquanto 21,43% ainda não notaram essas melhorias.

Salienta-se que o fisco tem como objetivo inibir as práticas fraudulentas, com a implantação do *SPED* é diminuir significativamente a sonegação, na pesquisa buscou-se verificar, na opinião dos contadores de Canoinhas/SC, se haverá à redução da sonegação fiscal dos contribuintes com a implantação do *SPED*.

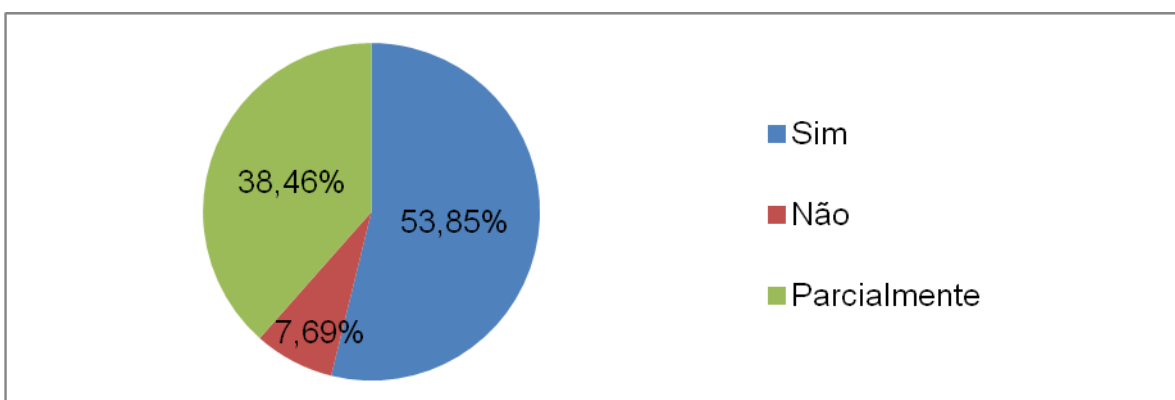
Gráfico 08 – O *SPED* reduzirá a sonegação fiscal dos contribuintes?

Fonte: Dados da pesquisa (2013)

O gráfico nº 08 evidencia que 46,67% dos pesquisados acreditam que o sistema reduzirá a sonegação fiscal, porém 40% responderam que a redução será parcial, e somente 13,33% afirmam que o *SPED* não diminuirá a sonegação fiscal.

Assim, observa-se que o governo através destas inovações tecnológicas, visa extinguir formas precárias e burocráticas de controle fiscal e contábil, e implanta um sistema de monitoramento das empresas, que objetiva uma maior arrecadação de impostos.

Porém, como se demonstra no gráfico nº 09, abaixo se houve aumento na arrecadação tributária promovida pelo programa.

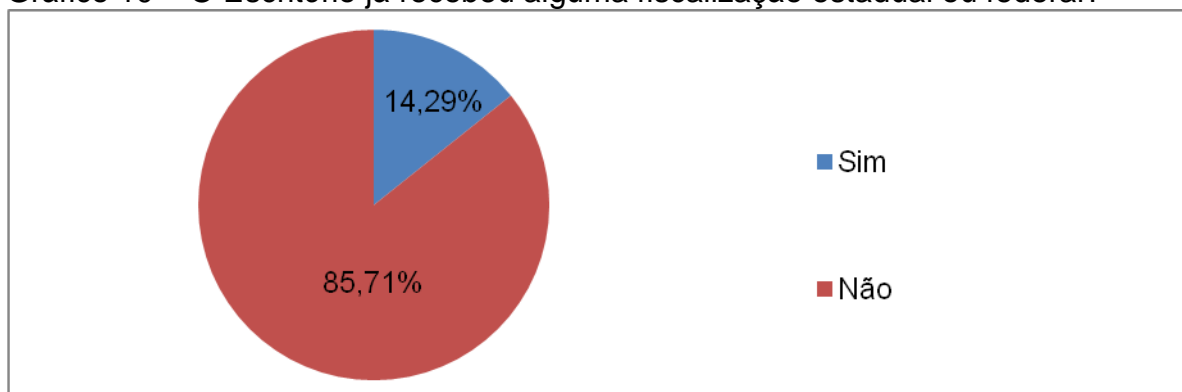
Gráfico 09 – O *SPED* reduzirá ou aumentará a arrecadação de tributos?

Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Evidencia-se que 53,85% dos pesquisados acreditam que o programa *SPED* aumentará a arrecadação de tributos, enquanto somente 7,69% dizem que o sistema não influenciará em maior arrecadação.

O *SPED* tem por principal objetivo ampliar as ferramentas de fiscalização, e conseqüentemente, deveria ampliar a quantidade de notificações sofridas pelas empresas. Dessa forma, no gráfico nº 10, pretende-se demonstrar se algum cliente recebeu notificação estadual ou federal, em relação aos seus clientes, baseado nas informações transmitidas pelo *SPED*.

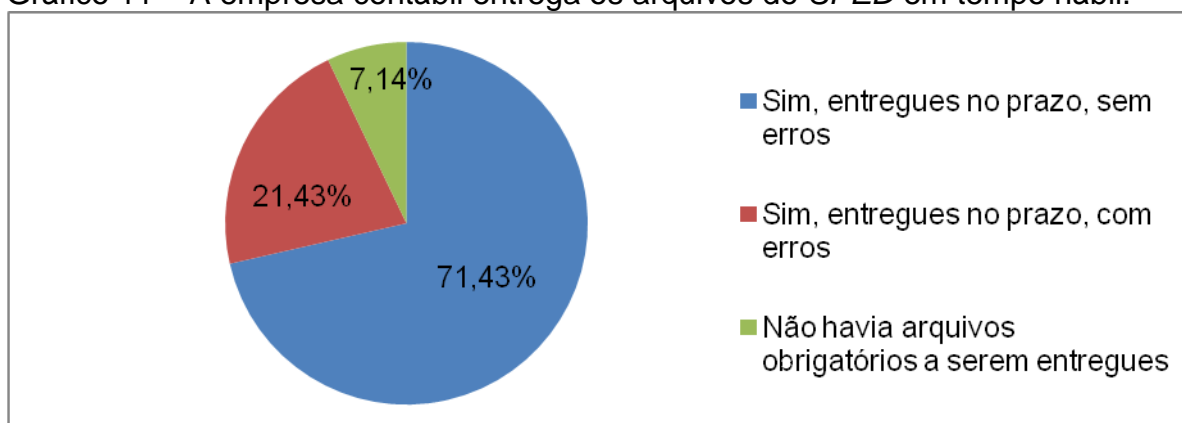
Gráfico 10 – O Escritório já recebeu alguma fiscalização estadual ou federal?



Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Em relação à fiscalização, pode-se notar, no gráfico nº 10, que apesar da grande quantidade de informações transmitidas, apenas 14,29% dos entrevistados responderam que já receberam notificações e atuação do fisco nesse sentido.

Gráfico 11 – A empresa contábil entrega os arquivos do *SPED* em tempo hábil.



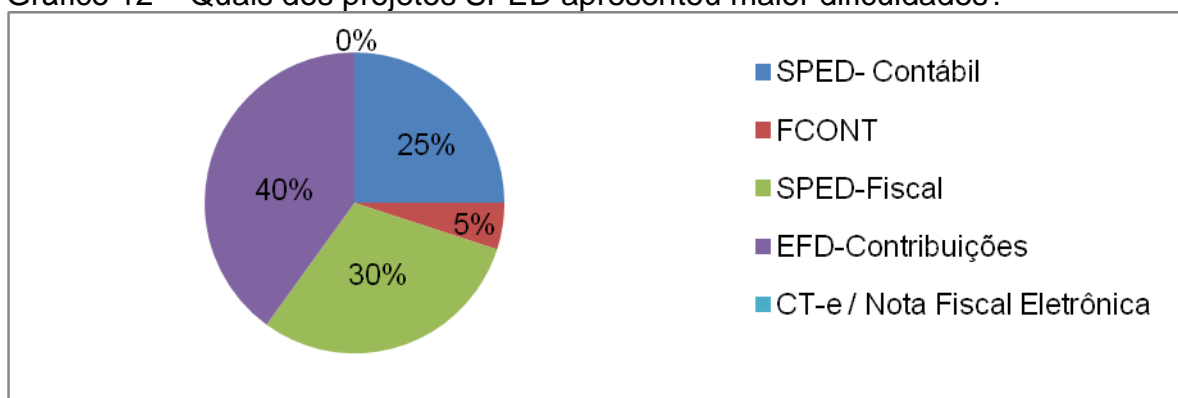
Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Todos os participantes da pesquisa informaram ter conseguido transmitir os arquivos relativos à *SPED* dentro do prazo estipulado pelas autoridades,

como pode-se observar no gráfico nº 11. Essa pesquisa evidenciou que 71,43% das empresas contábeis transmitiram as informações, dentro do prazo e sem erros, mas 21,43% dos entrevistados, entregaram os arquivos no prazo, mas com erros, estes terão que retificar as informações. Nota-se ainda que 7,14% dos entrevistados não possuem empresas obrigadas ao *SPED*.

Diante dos pontos mencionados nas dimensões anteriores, fica claro que o *SPED* trata-se de um sistema complexo, portanto, foi questionado qual projeto do *SPED* apresentou maior dificuldade.

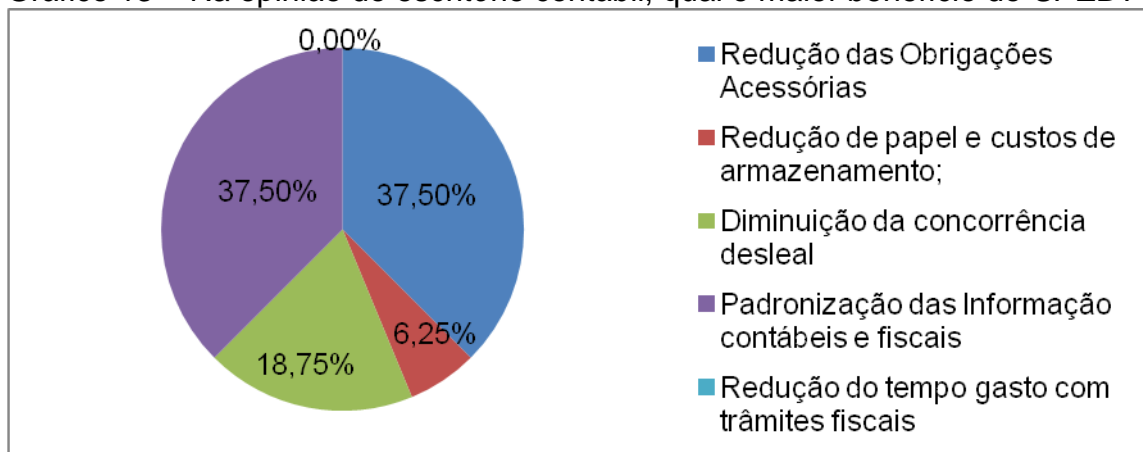
Gráfico 12 – Quais dos projetos SPED apresentou maior dificuldades?



Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Com relação a dificuldades, o gráfico nº 12, mostra que 40% dos escritórios entrevistados, declarou que a EFD-Contribuições é o módulo do *SPED* que apresenta a maior dificuldade. Em seguida, com 30% das respostas, ficou o *SPED- Fiscal*, e nota-se ainda que o CT-e e NF-e identificou-se como o módulo que não apresenta mais dificuldades.

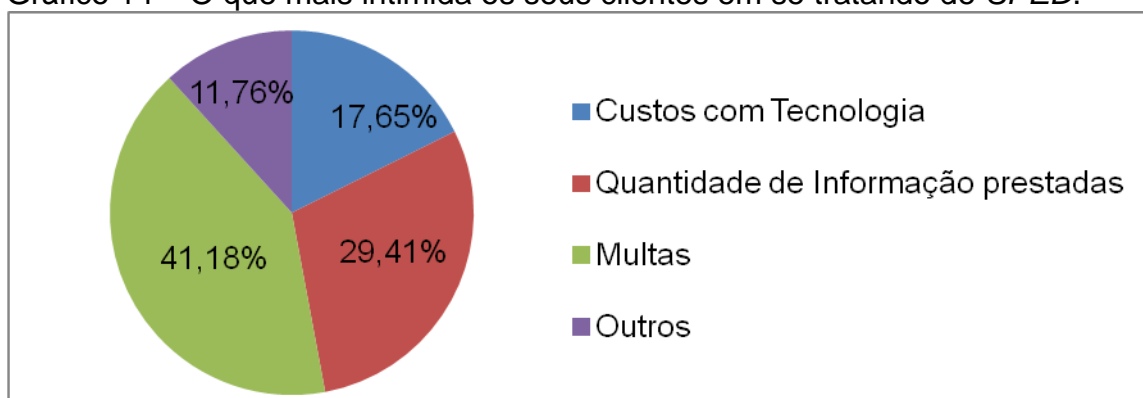
Para os profissionais consultados, a implantação do *SPED* traz benefícios para as organizações contábeis.

Gráfico 13 – Na opinião do escritório contábil, qual o maior benefício do *SPED*?

Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Na pesquisa 37,50% dos questionados consideram que o *SPED* tem como maior benefício a padronizando as informações contábeis e fiscais, evitando redundâncias de informações e ilícitos tributários. Já 37,50% afirmaram que o *SPED* trará uma redução das obrigações acessórias. Porém, 18,75% salientam que o benefício maior do *SPED* seria a diminuição da concorrência desleal, e nenhum dos entrevistados percebeu redução de tempo gasto com trâmites fiscais.

A escrituração digital, *SPED* promove diversas mudanças, seja na rotina das empresas contábeis, e também para o empresário brasileiro, dessa forma, no gráfico nº 13, pode-se observar alguns fatores que intimidam as empresas, neste novo método de cumprir com as obrigações acessórias.

Gráfico 14 – O que mais intimida os seus clientes em se tratando de *SPED*.

Fonte: Dados da pesquisa (2013)

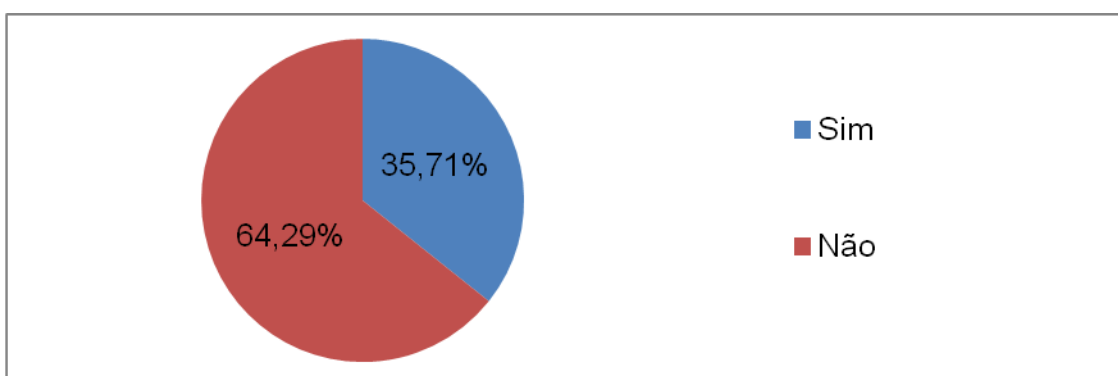
Mediante análise no gráfico nº 14, constatou-se na pesquisa realizada na cidade de Canoinhas, que 41,18%, dos pesquisados apontam que o

principal motivo que intimida e assusta os clientes dos escritórios contábeis são as altas multas aplicadas pelo fisco. Enquanto, 29,41% afirmaram que o fator que mais chama a atenção é a quantidade de informações prestadas, ao fisco.

Assim nota-se que o *SPED* exigiu investimentos por parte das empresas contábeis. Seria natural, a readequação nos honorários cobrados dos clientes.

Neste sentido, o gráfico nº 15, busca demonstrar se houve este reajuste nos honorários contábeis.

Gráfico 15 – Houve readequação nos honorários contábeis.

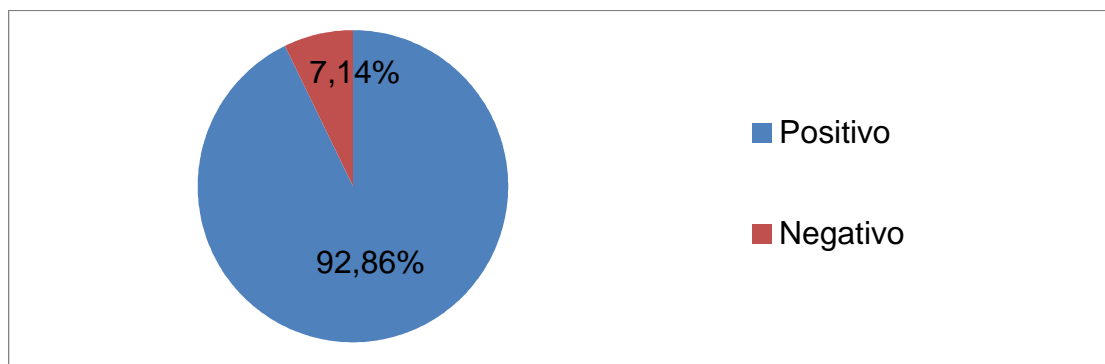


Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Portanto pode-se notar que 64,29% dos escritórios contábeis de Canoinhas, não readequaram seus preços de honorários contábeis. Já, 35,71% informaram que reajustaram o valor devido, pois o *SPED* exigiu maior investimento por parte dos escritórios contábeis.

No gráfico nº 15, pode-se observar na opinião dos profissionais contábeis se o *SPED* traz impactos positivos ou negativos para as empresas contábeis.

Gráfico 16 – Impactos do *SPED*, nos escritórios contábil.

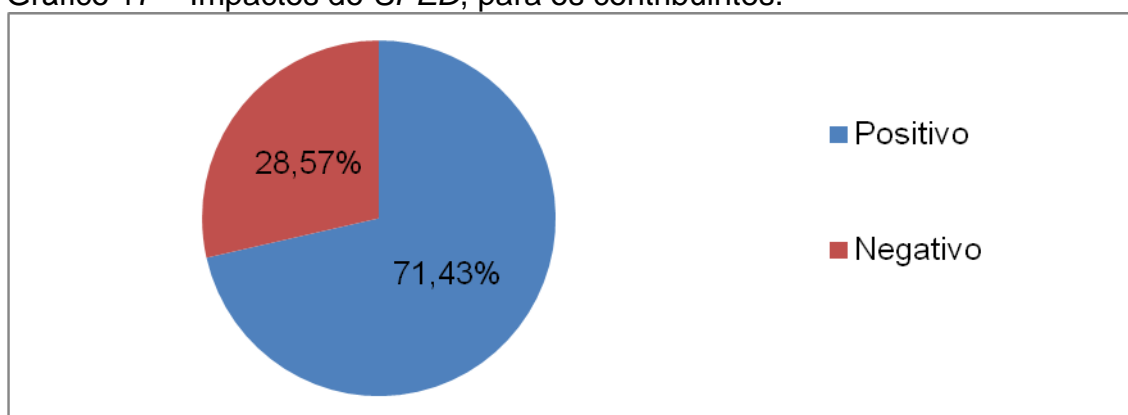


Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Evidencia-se que 92,86% dos entrevistados acreditam que o *SPED* traz impactos positivos para as empresas contábeis, apesar de o *SPED* trazer muitos desafios, mas trouxe também oportunidades aos profissionais e empresas contábeis. A antecipação e adaptação a esse novo sistema tornaram-se uma vantagem competitiva em relação às demais empresas, gerando um importante diferencial no mundo corporativo e diminuindo a concorrência desleal.

Após verificar que o *SPED* de forma geral trouxe impactos positivos aos contabilistas, visa verificara no gráfico nº 16, o impacto para os contribuintes.

Gráfico 17 – Impactos do *SPED*, para os contribuintes.



Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Conforme o gráfico acima revela que 71,43%, dos entrevistados, consideram que o *SPED*, trará impactos positivos para os contribuintes, pois este sistema vida racionalizar e modernizar a administração tributária brasileira, reduzindo custos e entraves burocráticos, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e o pagamento de impostos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da complexidade e onerosidade do projeto *SPED*, pode-se afirmar que esta é uma nova era para o profissional contábil. A escrituração *SPED* revoluciona não só o trabalho do profissional contábil, exigindo uma melhor gestão das informações, mas também é agente de mudanças positivas e benéficas a sociedades, como a simplificação e racionalização das

obrigações acessórias, a redução de custos com armazenamento e impressão de documentos em papel.

O presente artigo teve por propósito avaliar o impacto do *SPED* na contabilidade, analisando quais os benefícios e desafios dos profissionais contábeis frente ao sistema. Enfatiza-se que a aplicação foi realizada com uma amostra de 26 profissionais da área contábil, que possuem conhecimento sobre o *SPED*, da cidade de Canoinhas, considera-se que atuam em média a mais de 10 anos na profissão.

Conclui-se que o *SPED* exigiu investimentos por parte das empresas contábeis, mas nem sempre foram acompanhados de reajustes dos honorários contábeis, pois se evidenciou na pesquisa que apenas 35,71% dos profissionais fizeram esta readequação.

Embora os benefícios apontados pelo Governo não tenham sido percebidos como significativos no início de implantação, verificou-se que em torno de 37,50% dos profissionais contábeis pesquisados acreditam em uma melhora significativa na redução do número de obrigações acessórias e na padronização das informações contábeis e fiscais.

Por fim, o *SPED* é um amplo projeto que progressivamente se implantará junto às empresas brasileiras, e vem para trazer transparência e credibilidade aos atos fiscais e contábeis dos contribuintes, além de melhores condições de fiscalização.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Osmar Reis; MARIANO, Paulo Antonio. **SPED – Sistema público de escrituração digital**. 2.ed. São Paulo: IOB, 2010.

BEUREN, Ilse Maria (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL, Ajuste SINIEF nº 07, de 30 de Setembro de 2005. Institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

BRASIL, Ajuste SINIEF nº 09, 25 de Outubro de 2007. Institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico.

BRASIL, Anexo 11, RICMS **Obrigações fiscais acessórias em meio eletrônico**.

BRASIL, Ato COTEPE nº 9, de 18 de Abril de 2008. Dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD.

BRASIL, Convênio ICMS nº 143, de 15 de Dezembro de 2006. Institui a Escrituração Fiscal digital – EFD.

BRASIL, Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007. Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

BRASIL, Decreto nº 7.979, de 8 de Abril de 2013. Altera o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

BRASIL, Portaria SEF 189, de 23 de Novembro de 2007. Dispõe sobre o credenciamento do emissor da nota fiscal eletrônica – NF-e.

BRASIL, Protocolo de Cooperação do ENAT 03 de 27 de Agosto de 2005. Protocolo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio da Receita Federal do Brasil, os Estados e o Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação, e os Municípios, objetivando a implantação da Nota Fiscal Eletrônica, integrante do Sistema Público de Escrituração Digital.

BRASIL, Protocolo ICMS nº 77, de 18 de Setembro de 2008. Dispõe sobre a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital - EFD, nos termos das cláusulas terceira e oitava-A do Convênio ICMS 143/06, que institui a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

BRASIL, Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007. Institui a Escrituração Contábil Digital – EFD.

BRASIL, Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009. Altera os arts. 2º, 3º, 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de dezembro de 2007 , que institui a Escrituração Contábil Digital e o Manual de Orientação do Leiaute.

BRASIL, Instrução Normativa RFB nº 949, de 16 de junho de 2009. Regulamenta o Regime Tributário de Transição (RTT), institui o Controle Fiscal Contábil de Transição (FCONT) e dá outras providências.

BRASIL, Instrução Normativa RFB nº 1.052, de 5 de julho de 2010. Institui a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

BRASIL, Instrução Normativa RFB nº 1.139, de 28 de março de 2011. Altera a Instrução Normativa RFB Nº 787, de 19 de novembro de 2007 , que institui a Escrituração Contábil Digital.

BRASIL, Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012. Dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições).

BRASIL, Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001. Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.

BRASIL. **Guia prático EFD –Contribuições. Versão 1.13.** Atualização: setembro de 2013. Disponível em: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/efdcontribuicoes/download/download.htm> . Acesso em: 13 set. 2013.

BRASIL. **SPED. Sistema Publico de Escrituração Digital.** Disponível em: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sobre-o-projeto/objetivos.htm>. Acesso em: 25 Agosto. 2013.

CLETO, Nivaldo. **O que é Sped.** 2.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa.** 3.ed. São Paulo: Atlas, 1996.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Manual para elaboração de monografias e dissertações.** 3.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MIRANDA, Josiane Liebl. (Org). **Normas para elaboração de projetos, trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertação e teses.** Universidade do Contestado. Marafra: UnC, 2012.

MUNARETTO, Locimar Francisco. Sistema público de escrituração digital. **Revista Brasileira de Contabilidade**, p. 15 – 23, mensal, nov/dez. 2008.